



LEI Nº 910/2006
DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"ALTERA A LEI Nº 759/2001,
QUE MELHORA AS CONDIÇÕES
DOS MORADORES OU
INQUILINOS DE IMÓVEIS
ADERENTES AO PROJETO EM
PARCERIA "RUA LEGAL/PRAÇA
LEGAL" QUE PASSA A TER UM
CRÉDITO DE 100% DO VALOR DE
SUA COTA DE PARTICIPAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 759, de 17 de setembro de
2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
concederá aos proprietários ou inquilinos de imóveis, aderentes
ao Projeto objeto desta Lei, um crédito correspondente a 100%
(cem por cento), do valor de sua cota de participação conforme o
artigo 3º, sendo possível compensar o crédito por qualquer
débito de tributo existente junto a esta municipalidade e ainda
transferi-los para terceiros. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.



Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
/AL., EM 22 DE AGOSTO DE 2006.


JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Séc. Mun. de Administração